

O GERENCIAMENTO DE RISCO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL NO ESTADO DO CEARÁ

THE RISK MANAGEMENT ACTIVITIES OF CIVIL DEFENSE IN THE STATE OF CEARÁ

Ricardo Rodrigues Catanho de Sena

Mestre em Planejamento e Políticas Públicas (Universidade Estadual do Ceará-UECE); Especialista em Políticas Públicas (Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza-FAMETRO), Especialista em MBA em Gerenciamento de Projetos (Universidade Christus-UNICHRISTUS), Bacharel em Segurança Pública (Academia Militar Gen. Edgard Facó), Pedagogo com Licenciatura Plena em Língua Portuguesa, Primeiros Socorros e Defesa Civil (Universidade Estadual do Ceará-UECE), Bacharel em Direito (Universidade de Fortaleza-UNIFOR), Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (com a Patente de T. Coronel), Autor de Livros tais como "A Incorporação da Defesa Civil Estadual Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará", "Rascunhos Poéticos", "Desenhos Poéticos" e "101 Perguntas e Respostas sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará - Comece a conhecê-lo e ame-o até depois do fim!", Ex- Coordenador Estadual de Defesa Civil do Ceará.

RESUMO

A pesquisa em tela arremete ao mundo do gerenciamento de riscos, onde inicialmente tem-se como elemento catalisador da pesquisa em pauta, o questionamento sobre quem é o responsável formal pelo gerenciamento de riscos das atividades de Defesa Civil no Estado do Ceará, bem como se interroga quanto aos procedimentos concatenados ao gerenciamento em epígrafe. Além do que, em se tratando de um órgão público, como gestor destas fainas, a prestação destes serviços deve ser disseminada à sociedade, até pela condição de destinatária dos tais serviços. Assim sendo, persegue-se o objetivo de analisar o gerenciamento de risco das atividades de Defesa Civil no Estado em pauta, por meio de uma metodologia a qual se apresenta do tipo bibliográfica e cuja utilização de resultados é de ordem pura, ao passo que a sua natureza é qualitativa, com fins descritivos, num período de tempo compreendido ao longo do ano de 2014. A seguir perscruta-se pelo entendimento de risco, numa perspectiva genérica e científica, com seus correlatos itens preconizados pela bibliografia concernente. Permeia-se então pelo universo do gerenciamento de risco das atividades de Defesa Civil em solo cearense, paralelizando-se com o conhecimento já apreendido, além do que, verifica-se todo o subsídio normativo quanto ao gerenciamento em comento, concluindo-se por um indubitável estreitamento entre as técnicas e processos dos diferentes ambientes: privado e público numa contribuição para o aprimoramento pertinente e, com destaque para o fato de que estas técnicas e processos, nas circunstâncias em comentário, objetivam salvar vidas.

Palavras-chave: Gerenciamento de riscos. Atividades de defesa civil. Estado do Ceará.

ABSTRACT

Research on screen rushes to the world of risk management, which initially has as a catalyst for research element in question, the question of who is the formal responsibility for the risk management of civil defense activities in the State of Ceará, as well as questions about the concatenated procedures to management title. In addition, in the case of a public body, as manager of these chores, these services should be disseminated to society, even by the receiving condition thereof. Therefore, pursues the objective of analyzing the risk management of civil defense activities in the State in question, through a methodology which presents the bibliographical and whose use results is pure order, while the its nature is qualitative, with exploratory and descriptive purposes over a period of time ranging throughout the year 2014. The following peers by the understanding of risk, a generic and scientific perspective, with its related items recommended by the literature concerned. Permeates then the world of risk management of civil defense activities in Ceará soil, paralleling with the knowledge already seized, in addition, there is the entire regulatory allowance on the management under discussion, concluding by a undoubted narrowing between the techniques and processes of different environments: private and public in a contribution to the improvement and relevant, especially to save lives.

Keywords: Risk management. Civil defense activities. State of Ceara.

1 INTRODUÇÃO

Ao exercer a tratativa da temática “O Gerenciamento de Risco das Atividades de Defesa Civil no Estado do Ceará” tem-se como um dos elementos norteadores analisar como e por quem é feito este referido gerenciamento, considerando-se, dentre outros, algumas peculiaridades atinentes à realidade socioeconômica e geopolítica do Estado alencarino, haja vista que estes fatores também influenciam decisivamente no que tange ao *modus operandi* das atividades em epígrafe.

Cabe oportuna ressalva a premissa no tocante à lacuna cognitiva, no âmbito da ampla sociedade cearense, quanto ao gerenciamento em tela, o qual, por sua própria natureza, envolve diversificados segmentos da coletividade do Estado do Ceará.

Desta feita, o abordar analítico do gerenciamento de risco das atividades voltadas à Defesa Civil no território cearense não somente perpassa pela elucidação sobre qual e como é o mencionado gerenciamento, mas também viabiliza a socialização do saber referente às instituições, principais responsáveis pelo gerenciamento em comento, as quais são públicas e, como tal, a priori, possuem o cidadão como cliente e patrão.

Fulcrando-se, inicialmente, na normatiza constitucional de que os Corpos de Bombeiros Militares estão visceralmente concatenados à Defesa Civil e, por conseguinte o Corpo de Bombeiros Militar cearense não foge à regra, pelo contrário, tem a Coordenação da Defesa Civil Estadual em seu âmago, faz-se preponderante que tal conhecimento seja fartamente divulgado.

Contextualizando-se com o supradito, há que se considerar o fato técnico de que o exercício das atividades de defesa civil, inclusive o gerenciamento de risco, perpassa essencialmente pela articulação entre variadas entidades de cunho público e privado, bem como pela sociedade civil organizada, dentre outros.

O estudo em pauta corrobora para o fortalecimento do inequívoco e adequado conhecimento de modo conceitual e prático sobre o

gerenciamento de risco atinente às atividades de Defesa Civil, as quais credenciam a salvaguarda da sociedade, principalmente perante desastres de maior ou menor dimensão e intensidade, sejam eles de ordem natural, causados pelo homem ou mistos.

Também é cabível externar a relevância da presente pesquisa para o perene aprimoramento dos estudos e dos trabalhos de Defesa Civil, que por sua vez são sempre voltados ao benefício social, com ênfase às atividades proativas, as quais se harmonizam de modo incontestante com o gerenciamento de risco.

A condição vintenária de partícipe das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, galgando-se até o presente momento, o penúltimo posto do oficialato junto à citada Instituição, somado às variadas funções de gestão exercidas, com oportuno destaque para a de Coordenador Estadual de Defesa Civil, contribuem de sobremaneira para a consecução do trabalho ora apresentado por este ente pesquisador.

Ademais, a já finda produção de outros trabalhos correlatos, inclusive de cunho acadêmico e literário, tais como o livro “A Incorporação da Defesa Civil Estadual pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará” (2012) e o livro “101 Perguntas e Respostas sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará – Comece a conhecê-lo e ame-o até depois do fim!”, “A Competência Constitucional e Infraconstitucional do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará no âmbito da Segurança Pública” (2015), todos de autoria deste perscrutador, também se postam como favoráveis contribuições para o trabalho em tela.

Ainda nesta fase, faz-se oportuno tratar dos aspectos metodológicos do trabalho em tela, uma vez que se valem quanto ao tipo, de cunho bibliográfico, com uma utilização de resultados, de ordem pura e, já quanto à natureza, esta se apresenta qualitativa. No que tange aos fins, a pesquisa em pauta é tida como descritiva e cujo período de estudo dá-se no exercício de 2014, fulcrando-se em ampla literatura correlata, internacional, nacional e local.

O pertinente objetivo da pesquisa em epígrafe está em analisar o gerenciamento de

risco das atividades de Defesa Civil no Estado do Ceará, de modo a corroborar para o aprimoramento destes trabalhos, viabilizar a partilha do conhecimento intrainstitucional atinente e suas missões, fomentar a cultura prevencionista e, por fim, atuar propositivamente na proteção do maior de todos os bens, qual seja: a vida.

2 DESENVOLVIMENTO

De modo, salutarmente introito, faz-se pertinente externar neste momento o entendimento sobre o risco de uma maneira geral. Desta feita, tem-se inicialmente o significado da palavra “risco”, a qual, segundo Bernstein (1997, p. 05):

deriva do italiano antigo *risicare* que significa “ousar”. Neste sentido, o risco é uma opção, e não um destino. É das ações que ousamos tomar, que dependem de nosso grau de liberdade de opção, que a história do risco trata. E essa história ajuda a definir o que é um ser humano. (Grifo do autor)

Nesse contexto, o pesquisador Areosa (2008, p.1) também externa seu pertinente entendimento quanto à análise conceitual sobre o risco, de tal modo que ressalta a potencial multiplicidade de pesquisas atinentes a ele, como ora visto *in verbis*:

O risco tornou-se num tema central para a modernidade. A sua definição conceptual está longe de reunir consensos, quer nos meios científicos, quer para o público em geral. O risco enquanto objecto de pesquisa é abordado por diversas disciplinas científicas, sabendo que, por vezes, estas apresentam perspectivas contraditórias ou antagónicas entre si. O campo de utilização do risco é bastante diversificado e susceptível de múltiplas interpretações[...]. (Sic).

Pautando-se pelo dantes expostos, já é possível depreender que o risco não deve ser visto como algo de cunho necessariamente negativo, diferentemente, do que é apregoado no âmbito do senso comum. O risco, na verdade, tem um viés positivo ou negativo, uma vez que é fundamental, entre outros, exercer uma análise contextual para cada situação correlacionada com determinado (s) risco (s).

Na esfera científica do gerenciamento de

risco, tem-se entre outros subsídios literários concernentes o Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (PMBOK, 2012, p.273-275) o qual por sua vez externa que o risco se atém a um evento ou condição da qual não se tem certeza da sua ocorrência e, na hipótese de se efetivar, trará consigo efeitos de ordem positiva ou negativa a despeito dos objetivos de determinado projeto, dentre os quais, a qualidade, o tempo ou o custo deste. Por este prisma, o gerenciamento dos riscos correlatos a determinado projeto, tende a se utilizar de processos os quais se voltam para planejar, identificar, analisar, responder e controlar tais eventos ou condições, tudo com o fito de maximizar a probabilidade, bem como o impacto de eventos de cunho positivo e inversamente minimizar a probabilidade e o impacto de eventos não favoráveis aos objetivos do mesmo projeto.

Ainda em consonância com o Guia anteriormente mencionado (PMBOK, 2012), os riscos atinentes ao projeto se posicionam temporalmente no futuro, o que, por sua vez, arremete ao campo da incerteza, além do que, há que se considerar a literal impossibilidade de gerenciamento de todos os riscos de modo proativo, haja vista o não conhecimento antecipado de todos os riscos, onde oportunamente se registra que os riscos conhecidos devem passar por adequada identificação e análise, o que resulta na viabilidade de planejamento e pertinentes respostas. Enquanto que em relação aos riscos não conhecidos, estes devem ser objeto de correlatos planos de contingência.

Nesse diapasão, o PMBOK (2012, p. 276) discorre sobre o planejamento do gerenciamento dos riscos da seguinte forma:

Planejar o gerenciamento dos riscos é o processo de definição de como conduzir as atividades de gerenciamento dos riscos de um projeto [...] O planejamento cuidadoso e explícito aumenta a probabilidade de sucesso para os outros cinco processos de gerenciamento dos riscos. O planejamento dos processos de gerenciamento dos riscos é importante para garantir que o grau, o tipo e a visibilidade do gerenciamento dos riscos sejam proporcionais tanto aos riscos como à importância do projeto para a organização. O planejamento também é importante para fornecer tempo e recursos suficientes para as atividades de gerenciamento dos riscos e para estabelecer uma base

acordada para a avaliação dos riscos. O processo de planejar o gerenciamento dos riscos deve começar na concepção do projeto e ser concluído nas fases iniciais do planejamento do projeto.

Depreende-se, desta feita, o quão relevante é exercer o planejamento adequado do gerenciamento dos riscos, de modo a potencialmente salvar ou comprometer o projeto parcialmente ou até como um todo.

Nesse sentido, o Guia em epígrafe também externa que o plano de gerenciamento dos riscos, na condição de elemento descritivo e delineador do gerenciamento de riscos quanto à estrutura e execução no projeto, vem a ser parte integrante do plano maior, qual seja, o plano de gerenciamento do projeto e, desta feita, conterà informações tais como a metodologia, os papéis e responsabilidades, o orçamento, os respectivos prazos, as categorias de riscos, as quais precisam estar em nível de detalhamento compatível com o processo de identificação dos riscos e, finalmente, as definições de probabilidade e impacto dos riscos.

Coadunando-se com o dantes exposto, Maximiliano (2009, p.106) discorre sobre a análise dos riscos em concatenação ao projeto *in verbis*:

A análise dos riscos procura determinar o efeito que os riscos terão sobre o projeto. Essa análise baseia-se em dois atributos dos riscos – sua probabilidade de ocorrência e seu impacto sobre o projeto. As probabilidades de ocorrência, assim como o impacto, são avaliadas por meio de uma escala de três pontos: alta (alto), média (médio) e baixa (baixo) [...] A experiência é a fonte para dizer em que ponto da matriz os riscos devem ser posicionados. Em projetos que envolvem viagens, existem os riscos de atrasos, falta de passagens, *overbooking*, cancelamento de vôos e assim por diante. Em projetos de construção ou eventos ao ar livre, há os riscos de intempéries. Pode-se considerar esses riscos na faixa da probabilidade média ou alta, especialmente em determinadas épocas do ano. Chuvas têm um impacto de alto grau sobre um projeto de competição esportiva, por exemplo. Assim, um risco de alta probabilidade e de alto impacto inviabiliza um projeto. Grifo original. (Sic).

Em continuidade de explanações, o professor Maximiliano (2009, p.107-108) também pauta possíveis respostas aos riscos, tais como a Prevenção, a qual, em alusão a sua nomenclatura, visa prevenir ou se possível impedir a

ocorrência de riscos por meio da eliminação das chamadas ameaças ao projeto, haja vista que o pedagogo em comento considera preferível evitar os riscos a ter que corrigir seus efeitos danosos e efetivados. A Mitigação, por sua vez, atua na redução dos impactos dos riscos ou até mesmo a probabilidade de sua ocorrência até um patamar aceitável em relação ao projeto.

Quanto à estratégia de Transferência, o autor em destaque comenta que esta se dá pela assunção do risco pertinente para outrem, como por exemplo, para avalistas ou seguradoras. Já a estratégia da Aceitação faz jus ao seu nome, uma vez que se consolida por nada fazer em relação ao risco, considerando-se, dentre outros, o respectivo custo/benefício.

No que diz respeito à estratégia do Compartilhamento, divide-se o risco com determinados parceiros, englobando-se o respectivo rol de ônus e bônus. E finalmente, o autor em tela soma às demais respostas, a estratégia da Previsão de reserva no orçamento, em concatenação às contingências na esfera orçamentária, sendo, desta feita, um tipo de mitigação.

Não obstante ao dantes posto e num arremate pertinente, o Professor Maximiliano (2009, p.108) ratifica a inviabilidade de garantia de êxito em relação às medidas anteriormente comentadas e, desta maneira, complementa com a formulação e, se necessária, utilização de pelo menos um plano alternativo, consubstanciando-se numa mitigação de cunho especial.

Em sintonia e com o fito de enriquecimento a tudo o que foi exposto até este ponto, tem-se também a participação de Nokes e Kelly (2012, p.285), quando os mesmos exploram a figura do monitoramento e controle dos riscos da seguinte maneira:

Depois de identificar e entender os riscos, a tarefa central do seu gerenciamento é o processo de monitoramento e controle. Muitos gerentes de projetos e membros de equipe acham que colocar o risco no registro é o mesmo que gerenciá-lo. Não é verdade: ele foi apenas identificado e parcialmente compreendido. Agora ele precisa ser vigiado, como um leão adormecido, para que o projeto possa agir e gerenciar o risco ao primeiro sinal de perigo. O importante é agir, e agir corretamente. O monitoramento e controle de riscos é o processo pelo qual você vigia o leão do risco e age corretamente quando ele se mexe. [...]

Pautando-se por todo o conteúdo já discutido, viabiliza-se depreender que o monitoramento e controle na esfera de gerenciamento de riscos pode ser tida como a parte operacional daquele e, com relevância tal, que sem a sua exequibilidade em tempo hábil, todo o projeto pode vir a ser prejudicado.

Oportunamente, ora inicia-se uma concatenação entre todo o cabedal de conhecimento sobre gerenciamento de risco já posto e as atividades de Defesa Civil no âmbito do Estado do Ceará, o qual, por sua vez, conforme dados oriundos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2014), está encravado na região nordeste do Brasil, possui cerca de 8.842.791 habitantes, 184 municípios e uma área de aproximadamente 148.920 quilômetros quadrados, com clima tropical na região litorânea e semiárido no interior do Estado, o que propicia possíveis chuvas torrenciais na primeira região mencionada e estiagem na segunda, conforme variados outros fatores, dentre os quais, itens sazonais.

No que tange ao gerenciamento dos trabalhos de Defesa Civil, consoante Sena (2012, p.34-37), didaticamente faz-se salutar externar que a coordenação da Defesa Civil no estado alencarino é feita hodiernamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, desde o ano de 2007, em atendimento à demanda da Constituição Estadual do Ceará (CEARÁ, 2008), conforme visto *in litteris*:

Art. 190. Incumbe ao Corpo de Bombeiros, no âmbito estadual, a **coordenação da defesa civil** e o cumprimento entre outras das atividades seguintes:

- I-prevenção e combate a incêndio;
- II-proteção, busca e salvamento;
- III-socorro médico de emergência pré-hospitalar;
- IV-proteção e salvamento aquáticos;
- V-pesquisas científicas em seu campo de atuação funcional;
- VI-controle da observância dos requisitos técnicos contra incêndios de projetos de edificações, antes de sua liberação ao uso; e
- VII-atividades educativas de prevenção de incêndio, pânico coletivo, proteção ao meio ambiente e atividades socioculturais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 65, de dezesseis de setembro de 2009 – Diário Oficial de vinte e quatro de setembro de 2009. Redação anterior: VII - atividades educativas de prevenção de incêndio, pânico coletivo e de proteção ao meio ambiente. (Grifo nosso).

A própria *Lex Legum*, ou seja, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) já traz em seu texto, uma expressa correlação entre a Defesa Civil e os Corpos de Bombeiros Militares do Brasil, em seu artigo 144, § 5º, quando trata das competências dos órgãos de segurança pública e diz: [...] “aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução das atividades de defesa civil.”

Ao passo que o trecho normativo da Constituição Estadual cearense, por sua vez, corrobora não somente para demonstrar o posicionamento constitucional da coordenação da defesa civil no seio da Instituição bombeiro militar em alusão, mas também denota as demais atividades exercidas pelo Corpo de Bombeiros Militar cearense, as quais se correlacionam com os objetivos da Defesa Civil.

Subsidiando-se pelo dantes posto, a Lei nº 13.875 (CEARÁ, 2007a) veio de encontro ao que de muito já era antecipado pela Constituição cearense, uma vez que a mencionada Norma reorganizou a estrutura administrativa do Estado do Ceará, de modo a, entre outras providências, ratificar a competência de atuação da Defesa Civil junto ao Corpo de Bombeiros Militar.

Em ocasião imediatamente posterior, o Decreto Estadual nº 28.656 (CEARÁ, 2007b) de 26 de fevereiro de 2007 veio a regulamentar a Lei acima mencionada, de modo a esclarecer o papel normativo da Defesa Civil no Estado em comento, além de explicitar a condução da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para a Instituição Bombeiro Militar em tela, conforme se vê:

Art.1º Fica mantido o Sistema Estadual de Defesa Civil - SEDC, constituído por órgãos e entidades que integram a administração estadual, por entidades privadas e pela comunidade de modo geral, sob a **coordenação da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, órgão pertencente à estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.**

Art.2º São objetivos do Sistema Estadual de Defesa Civil - SEDC:

- I - articular, coordenar e gerenciar as ações de defesa civil em nível estadual
- II - priorizar e apoiar as ações preventivas de preparação para emergências e desastres, resposta e reconstrução de cenários.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se: I - defesa civil: o conjunto de **ações preventivas**, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a **evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social**;

II - desastre: **o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais**;

III - situação de emergência: o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, **causando danos superáveis pela comunidade afetada**;

IV - estado de calamidade pública: o reconhecimento pelo poder Público de situação anormal, **provocada por desastres, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes**. [...] (Sic) (Grifo nosso).

De plano, já é possível perceber afinidades de nomenclaturas as quais estão além de meras similaridades, haja vista que as atividades de defesa civil perpassam por planejamentos e ações as quais lidam com o risco cotidianamente e com uma importante ressalva, uma vez que determinados eventos podem não somente afetar, mas ceifar vidas.

O conteúdo do referido Decreto Estadual guarda estreita relação com o disposto em norma federal pertinente, mais precisamente, a Lei nº 12.608 (BRASIL, 2012) e o Decreto Federal nº 5.376 (BRASIL, 2005) de dezessete de fevereiro de 2005, o qual foi revogado pelo Decreto Federal nº 7.257 (BRASIL, 2010), no qual os mesmos se atêm a regulamentações inerentes ao antigamente denominado Sistema Nacional de Defesa Civil, contemporaneamente renomeado para Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Dentro de um contexto voltado, entre outros, para circunstâncias proativas e reativas, com planejamentos e distribuição de responsabilidades e tarefas concernentes, vê-se que o Decreto Estadual em comento, em seu artigo 4º assim distribui a estrutura do Sistema cearense de Defesa Civil (Decreto Estadual nº 28.656/2007):

Art.4º O Sistema Estadual de Defesa Civil - SEDC tem a seguinte estrutura:

I - órgão superior: Conselho Estadual de Defesa Civil - COEDEC

II - **órgão central: Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC**;

III - órgãos Regionais: Coordenadorias Regionais

de Defesa Civil - COREDEC;

IV - órgãos municipais: Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC'S

V- órgãos de apoio: Núcleos de Defesa Civil - NUDEC, [...] (Grifo nosso).

Entre as respectivas distribuições de competências consoantes as várias entidades envolvidas nas atividades de Defesa Civil, a qual necessariamente lida com diversas partes interessadas, ora ganha relevo o disposto no artigo 8º do já mencionado Decreto Estadual, tal como ora visto (Decreto Estadual nº 28.656/2007):

Art.8º A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDC, órgão de defesa civil do Estado, integrante da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará [...] tem as seguintes competências:

I - coordenar e supervisionar as ações de defesa civil;

II - **elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil**;

III - **em casos de situação de emergência, estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência**, com a homologação do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, requisitar por determinação do Governador do Estado: [...] (Grifo nosso).

Nessa mesma linha complementar de incumbências, entre partes interessadas, merece destaque ainda maior àqueles os quais são responsáveis mais diretos por determinados planejamentos e ações mais próximas aos potenciais efeitos dos eventos adversos, tal como também pode ser observado ainda por meio do Decreto em comento, mais precisamente em seu artigo 10, *in litteris* (Decreto Estadual nº 28.656/2007):

Art.10 Às Comissões Municipais de Defesa Civil - COMDEC'S compete:

I - **elaborar planos de prevenção, visando atuação imediata e eficiente, para evitar ou reduzir os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres**;

II - **elaborar o plano de ação anual**, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a **garantia de recursos do orçamento municipal**;

III - **realizar campanhas educativas com a finalidade de difundir nas comunidades as noções de defesa civil e sua organização**;

IV - **notificar, imediatamente, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves referentes à defesa civil, independente das pro-**

vidências implementadas;

V - desencadear as ações de defesa civil em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

VIII - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobiliamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

IX - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

X - promover a mobilização comunitária e a implantação de NUDECs, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, implantar programas de treinamento de voluntários;

XI - articular-se com as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil - COREDEC e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, em acordo com o princípio de auxílio mútuo entre os Municípios;

XII - remeter à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, diante da ocorrência de desastres, relatório circunstanciado, com avaliação da situação, contendo, no mínimo: tipo, amplitude e evolução do evento, características da área afetada, efeitos e prejuízos sobre a população, socorros necessários e grau de prioridade. [...] (Grifo nosso).

O texto regulamentador em tela assevera diversas e explícitas boas práticas peculiares ao gerenciamento de risco concernente às atividades de Defesa Civil no território cearense, contudo, há que se salientar o fato de que o órgão encarregado da coordenação destas atividades tem natureza jurídica de cunho público e, desta feita, está visceralmente atrelado a princípios, tais como os capitulados junto ao artigo 37 da Carta Magna (BRASIL, 1988), quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, dentre outros, também consubstanciados no texto constitucional.

A citada realidade normativa que envolve o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, órgão, como dantes descrito, responsável

pela coordenação da Defesa Civil cearense, influi decisivamente no planejamento e nas ações pertinentes, além do fato de que parte dos recursos financeiros e orçamentários empregados nestas atividades são também de fonte pública e, por conseguinte, perpassam por determinados trâmites próprios da Administração Pública e, dentre estas, ora cita-se as Portarias nº 714 (BRASIL, 2006) e 384 (BRASIL, 2014) e o Fundo de Defesa Civil do Estado do Ceará, cuja conceituação, conforme Sena (2014, p.45) é:

[...] gama de recursos de ordem contábil e financeira, a serem geridos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Ceará (CEDEC), com amparo legal (Lei Complementar nº 88/2010) a qual viabiliza a captação e uso destes recursos em prol de ações de cunho preventivo e reativo, ressaltando-se que este último se dá através de socorro, assistências emergenciais e/ou de recuperação e/ou de reconstrução de cenários efetivamente atingidos por desastres ou com potencial para tal.

Percebe-se pelos exemplos postos que os recursos orçamentários e financeiros manuseados pela Coordenação Estadual de Defesa Civil podem ter origem no próprio Estado e/ou de fontes variadas como o Governo Federal.

3 CONCLUSÃO

Verifica-se, de modo inequívoco, que o gerenciamento de risco das atividades de Defesa Civil no Estado do Ceará possui farto estreitamento com as variadas técnicas e processos do gerenciamento de risco, as quais são preconizadas em abrangente literatura de Administração voltadas para o gerenciamento de risco em geral.

Destarte a realidade do órgão responsável pelo mencionado gerenciamento ser inserido na Administração Pública e esta conter especificidades delimitadoras, não se obsta a que se alcance êxito nas respectivas empreitadas, cujos mecanismos se refletem com clareza solar junto ao conteúdo disposto em diversos mecanismos gerenciais, comumente, encontrados na realidade privada.

A pesquisa em tela também corrobora para fulminar paradigmas que dão conta de

equivocado pensamento, no sentido de que a gestão pública, necessariamente, se apresenta integralmente díspar da gestão privada, muito embora, por evidente, haja diferenças.

Os subsídios normativos os quais norteiam o gerenciamento das atividades de Defesa Civil no Ceará, e, por conseguinte, preenchem seu cotidiano, alavancam evidências de itens comuns, tanto na nomenclatura, quanto na utilização, tais como a Mitigação, a Contingência, a Vulnerabilidade, Grau de risco, e outros mais.

Além dos resultados oriundos da pesquisa, a própria, já tem potencial para fomentar outras similares, de modo a contribuir com a literatura concatenada e com o aprimoramento cognitivo.

Desta feita, depreende-se, por meio de todas as evidências encontradas, a conquista do objetivo demandado pela pesquisa em pauta, haja vista a feitura de análise elucidativa no que diz respeito ao gerenciamento das atividades de Defesa Civil no Estado alencarino, de modo a produzir, entre outros, uma salutar e macro visão administrativa daquela gestão cuja razão maior de existir, está em servir, sempre em prol da vida.

REFERÊNCIAS

- AREOSA, João. **O risco no âmbito da teoria social**. Lisboa. 2008. Disponível em: <<http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/323.pdf>>. Acesso em: 10 dez. 2014.
- BERNSTEIN, Peter L. **Desafio aos deuses**: a fascinante história do risco. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da república federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 12 nov. 2014.
- _____. **Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010**. Regulamenta a Medida Provisória no 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastre, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm#art17>. Acesso em: 12 nov 2014.
- _____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Ceará síntese**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=ce>>. Acesso em: 13 nov. 2014.
- _____. **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**. Ementa: Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1o de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12608.htm>. Acesso em : 12 nov. 2014.
- _____. Ministério da Integração Nacional. **Portaria nº 714, de 06 de setembro de 2006**. Ementa: Regulamenta as descentralizações de recursos federais para órgãos da Administração Pública Federal. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/defesa-civil/legislacoes#Transferência de Recursos>>. Acesso em: 12 nov. 2014.
- _____. Ministério da Integração Nacional. **Portaria nº 384, de 23 de outubro de 2014**. Ementa: Estabelece procedimentos para exames das prestações de contas finais de convênios e instrumentos congêneres [...] Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/defesa-civil/legislacoes#Transferência de Recursos>>. Acesso em: 12 nov. 2014.
- _____. Ministério da Integração Nacional. **Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012**. Ementa: Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.integracao.gov.br/defesa-civil/legislacoes#decretação de situação>>. Acesso em: 12 nov. 2014.
- CEARÁ. **Constituição estadual**. Fortaleza: INESP, 2009.
- _____. **Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007a**. Ementa: Dispõe sobre o Modelo de Gestão do Poder Executivo, altera a estrutura da Administração Estadual, promove a extinção e criação de cargos de direção e assessoramento superior, e dá outras providências.
- _____. **Decreto Estadual nº 28.656, de 26 de fevereiro de 2007b**. Ementa: Reorganiza o Sistema Estadual de Defesa Civil - SEDC e o Conselho Estadual de Defesa Civil, dispõe sobre a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.defesacivil>>.

ce.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=74&Itemid=155>. Acesso em: 18 nov. 2014.

MAXIMINIANO, Antonio Cesar Amaru.
Administração de projetos. São Paulo: Atlas, 2010.

NOKES, Sebastian; KELLY, Sean. **O guia definitivo do gerenciamento de projetos**: como alcançar resultados dentro do prazo e do orçamento. Porto Alegre: Bookman, 2012.

PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI).
Um guia do conjunto de conhecimentos em gerenciamento de projetos (Guia PMBOK®). 4 ed. [S.l.]: Project Management Institute, 2012.

SENA, Ricardo Rodrigues Catanho de. **A incorporação da defesa civil estadual pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará**. São Paulo: Nelpa, 2012.

_____. **101 perguntas e respostas sobre o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará**: comece a conhecê-lo e ame-o até depois do fim! São Paulo: Nelpa, 2014.

_____. **A competência constitucional e infraconstitucional do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará no âmbito da segurança pública**. São Paulo: Nelpa, 2015.